

DECRETO Nº 5893

Dispõe sobre a estrutura e composição da Secretaria Municipal de Obras e Viação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas do desenvolvimento viário-urbanístico, tem como finalidade:

I - coordenar os projetos e a execução de obras viárias;

II - examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;

III - examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;

IV - elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;

V - executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação;

VI - executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;

.

.

VII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;

VIII - executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Assessoria de Planejamento e Programação
- II - Assessoria de Comunicação Social
- III - Cadastro de Executantes de Serviços e Obras
- IV - Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo

- a) Núcleo de Expediente e Pessoal
- b) Equipe de Material
- c) Equipe de Orçamento
- d) Protocolo Setorial
- e) Núcleo de Serviços Gerais
- f) Seção de Avaliações
- g) Seção de Licitações
- h) Mapoteca

V - Supervisão de Edificações e Controle

- a) Divisão de Edificações
 - 1) Núcleo de Apoio Administrativo
 - 2) Setor de Cadastro Predial
 - 3) Seção de Aprovação e Licenciamento
 - 3.1 - Setor de Aprovação
 - 3.2 - Setor de Licenciamento
 - 4) Seção de Vistoria Predial
 - 4.1 - Setor de Reparos e Licenças
 - 4.2 - Setor de Vistoria
 - 5) Seção de Alinhamento
 - 5.1 - Setor de Alinhamento
 - 5.2 - Setor de Topografia e desenho

b) Divisão de Controle

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Setor de Elevadores
- 3) Seção de Fiscalização
 - 3.1 - Setor I de Fiscalização Central
 - 3.2 - Setor II de Fiscalização Central
 - 3.3 - Setor I de Fiscalização Periférica
 - 3.4 - Setor II de Fiscalização Periférica

VI - Supervisão de Urbanização e Prédios Municipais

a) Divisão de Prédios Municipais

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Seção de Projetos
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Desenho
- 3) Seção de Construção
- 4) Seção de Conservação

b) Divisão de Urbanização

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Setor de Cadastro Geral
- 3) Setor de Desenho
- 4) Seção de Aprovação e Vistoria

VII - Supervisão de Vias Públicas

a) Divisão de Viação

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Seção de Projetos
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Topografia e Desenho
- 3) Laboratório de Solos
- 4) Seção de Construção
- 5) Seção de Conservação

5.1 - Setor de Passeios

5.2 - Setor de Usinas

b) Divisão de Estradas de Rodagem

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Almoxarifado
- 3) Seção de Projetos
- 4) Seção de Construção e Conservação
- 5) Seção de Oficinas

c) Divisão de Iluminação Pública

- 1) Núcleo de Apoio Administrativo
- 2) Seção de Projetos
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Desenho
- 3) Seção de Construção
- 4) Seção de Conservação

Art. 3º - Ficam lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Viação uma (1) Função Gratificada de Supervisor (2.1.1.7) e um Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete (2.2.2.3).

Art. 4º - Ficam transformadas, reclassificadas e alterada a denominação das seguintes Funções Gratificadas:

DE			PARA		
QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe de Seção	2.1.1.4	01	Assistente	2.1.2.4
			02	Assistente	2.1.2.4
12	Chefe de Grupo	2.1.1.1	01	Chefe da Seção de Conservação - DPM	2.2.1.4
			03	Auxiliar Técnico	2.1.2.2

Art. 5º - As Funções Gratificadas e Cargos em Comissão de que tratam os artigos 3º e 4º, juntamente com as demais lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, passam a constituir o seguinte quadro de FG e CC:

QTD	D E N O M I N A Ç Ã O	C Ó D I G O
01	Supervisor de Expansão Urbana	2.2.1.7
01	Supervisor de Vias Públicas	2.2.1.7
01	Supervisor	2.1.1.7
06	Diretor de Divisão	2.1.1.6
01	Diretor de Divisão de Controle	2.2.1.6
01	Coordenador	2.1.1.6
01	Chefe d. Cadastro de Executantes de Ser viços e Obras	2.1.1.5
01	Assessor Especialista	2.2.2.5
03	Assistente	2.2.2.4
06	Assistente	2.1.2.4
01	Chefe do Laboratório de Solos	2.1.1.4
02	Chefe de Equipe	2.1.1.4
12	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Chefe da Seção de Construção - D I P	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Conservação - D V	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Conservação - D P M	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - D P M	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - D E R	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - D I P	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Oficinas - D E R	2.2.1.4
05	Oficial de Gabinete	2.2.2.3
01	Chefe do Protocolo Setorial	2.1.1.3
07	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Expediente e Pessoal	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	2.1.1.2
01	Chefe do Almoxarifado	2.1.1.2

QTD	D E N O M I N A Ç Ã O	C Ó D I G O
01	Chefe da Mapoteca	2.1.1.2
22	Chefe de Setor	2.1.1.2
13	Auxiliar Técnico	2.1.2.2
49	Chefe de Grupo	2.1.1.1

Art. 69 - Os cargos e funções de assessoramento de que trata este Decreto, passam a ter a seguinte lotação:

- I - Ao Secretário
Oficial de Gabinete (2)
- II - À Assessoria de Planejamento e Programação
Assessor Especialista
Assistente (CC)
- III - À Assessoria de Comunicação Social
Assistente
- IV - Ao Cadastro de Executante de Serviços e Obras
Auxiliar Técnico
- V - À Coordenação de Apoio Técnico - Administrativo
Auxiliar Técnico
- VI - À Supervisão de Edificações e Controle
Oficial de Gabinete
- VII - À Divisão de Edificações
Assistente
Auxiliar Técnico (9)
- VIII - À Divisão de Controle
Assistente
- IX - À Supervisão de Urbanização e Prédios Municípais

.....

Oficial de Gabinete
Auxiliar Técnico (2)

X - À Divisão de Prédios Municipais
Assistente

XI - À Divisão de Urbanização
Assistente

XII - À Supervisão de Vias Públicas
Oficial de Gabinete

XIII - À Divisão de Viação
Assistente

XIV - À Divisão de Estrada de Rodagem
Assistente (CC)

XV - À Divisão de Iluminação Pública
Assistente (CC)

Art. 7º - Ficam lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, diretamente subordinadas ao Secretário, quarenta e nove (49) Funções Gratificadas de Chefe de Grupo (2.1.1.1), para uso conforme as necessidades das unidades da Secretaria.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas de que trata este artigo, terão sua lotação interna fixada pelo Secretário através de Instrução.

Art. 8º - O Secretário, assessorado do Órgão de Modernização Administrativa, expedirá através de Instrução, no prazo de cento e vinte (120) dias a contar desta data, o Regimento Interno da Secretaria, no qual constará:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Secretaria;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

.....

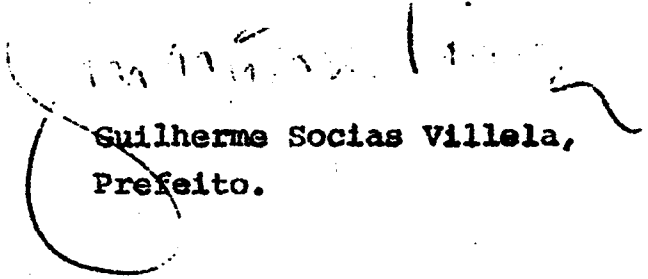
.

Art. 99 - O Secretário, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, poderá delegar competência às diversas chefias, para proferir despachos interlocutórios e decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, a competência delegada.

Art. 10 - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente, far-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

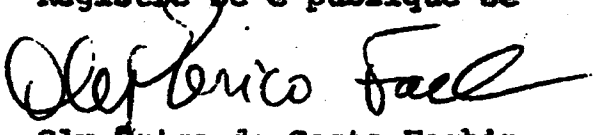
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de abril de 1977.


Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral,
Secretário do Planejamento Municipal.

Jorge Englert,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se


Oly Erico da Costa Fachin,
Secretário do Governo Municipal.